

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA –
CISLIPA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 209/2025

Plataforma para cadastramento de propostas

e Sessão Eletrônica: comprasbr.com.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA, CNPJ 13.681.884/0001-39, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos Administrativos, sediado(a) Rua Domingos Peneda, 0, Regulação Samu , bairro Vila Itiberê, na cidade de Paranaguá/PR , CEP 83.209-340, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 26/11/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA	10:00 HRS DO DIA 26/11/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS,**

ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ ATRAVÉS DE SRP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 11 lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16](#)

[da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5. e 3.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5. e 3.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de

margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

LOTE 01 SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO					
Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	10	UN	Carga de gás para ar-condicionado -	R\$	R\$
2	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado -	R\$	R\$
3	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado -	R\$	R\$
4	80	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado -	R\$	R\$

			TOTAL DO GRUPO	R\$	R\$
--	--	--	-----------------------	------------	------------

LOTE 02 SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
5	240	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 03 SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
6	240	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio -	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
7	400	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, câmbio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins -	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 05 SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$

8	50	UN.	Alinhamento (4 rodas)	R\$	R\$
9	50	UN.	Balanceamento (4 rodas)	R\$	R\$
10	100	UN.	Troca de pneu na roda	R\$	R\$
12	100	UN.	Conserto de pneu furado	R\$	R\$
13	100	UN.	Vulcanização de pneu	R\$	R\$
14	100	UN.	Cambagem	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE				R\$	R\$

LOTE 06 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
15	240	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, parachoques e afins, incluso materiais -	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$	R\$

LOTE 07 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
16	240	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$	R\$

LOTE 08 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
17	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$	R\$

LOTE 09 SERVIÇO EM ESTOFAMENTO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
18	150	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 10 SERVIÇOS DE GUINCHO DISPONÍVEL 24 HORAS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
22	15		Abrangência territorial ,guincho – plataforma, munck, prancha, etc. conforme porte das ambulância; Prazo de atendimento – tempo máximo de resposta (ex.: até 2h após a solicitação). Disponibilidade – serviço ininterrupto (24h/dia). Custos inclusos – quilometragem, pedágios, deslocamentos, mão de obra. Cobertura contratual – tanto em caso de pane quanto de acidente.	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 11 VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
18	1	Unid	VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS. (DESCONTO MÍNIMO DE 10% TABELA AUDATEX)	R\$1,00	R\$ 120.000,00
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

OBSERVAÇÃO:

Os valores de tempo presentes nesta tabela referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo.

a) **O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de de licitação são FIXOS, constando no lote 11 não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro (ou Agente de Contratação) poderá negociar condições mais vantajosas**, nos termos do **art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Persistindo valor superior ao máximo estabelecido, **a proposta será desclassificada**, conforme o **art. 58, §1º, da mesma Lei**.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de **bens e serviços em geral**, considerar-se-á **indício de inexecuibilidade** a proposta **cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, salvo se a licitante **comprovar a exequibilidade** mediante documentação que demonstre a viabilidade dos custos, **nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.1. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas

e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços/termo de contrato o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou

da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cislipa.com.br/licitacoes

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cislipalitoral.com.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cislipalitoral.com.br/licitacoes

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

16.11.43 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.5. ANEXO VI - Termo de Ciência e concordância

Paranaguá , 07 de Novembro de 2025



MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

“Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimentos de peças de reposição (originais/ primeira linha) dos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná”.

1 INTRODUÇÃO:

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná vem, por intermédio deste termo, propor a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ ATRAVÉS DE SRP.**

2 DO OBJETO:

2.1. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ ATRAVÉS DE SRP.**

2.2. O valor que será utilizado como referência para verificação dos cálculos dos custos das peças a serem substituídas a fim de **aceite do orçamento por parte da Contratante** será sobre a **Tabela AUDATEX**, na data do orçamento, e o tempo necessário para a realização dos serviços será verificado pela **tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – Sindirepa – PR** ou similar.

2.2.1. A Empresa AUDATEX, no Brasil possui sede em São Paulo, telefone para contato 0XX112626-1523, o endereço na web é www.audatex.com.br. A Tabela AUDATEX também está disponível nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo telefone 0XX 41-3015-2180;

2.2.2. O Catálogo TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – Sindirepa/PR, situado à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 5750 Curitiba-Pr, telefone para contato 41 3388-0000.

2.3. Os valores unitários estimados neste Termo de Referência para a hora trabalhada, foram encontrados a partir da aplicação da Média Estatística dos valores informados nas cotações de preços feitas junto a empresas de manutenção especializadas em cada tipo de veículo. Foram feitas cotações específicas conforme a natureza do veículo. As cotações efetuadas fazem parte da instrução do processo administrativo de abertura de processo licitatório.

2.3.1. Os valores estimados para a manutenção Preventiva e Corretiva de veículos deste Consórcio, foram baseados nos últimos procedimentos licitatórios.

2.3.2. Os valores de serviços e aquisição de peças, foram distribuídos conforme a necessidade do Consórcio.

3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando o menor preço por item. A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do CISLIPA mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços de urgência e emergência à comunidade.

3.2 Desse modo, manter e melhorar as condições dos veículos utilizados em trabalhos ostensivos, sem onerar os custos operacionais, impulsionados pela busca de qualidade e eficiência, mostra-se que o melhor caminho a ser seguido é a terceirização para a manutenção dos mesmos.

4 DA ABRANGÊNCIA:

4.1 Atendimento aos veículos pertencentes à frota do CISLIPA, bem como veículos em trânsito, com fornecimento de peças e equipamentos.

5 DA PROPOSTA:

5.1. Para formulação do preço dos itens referente aos serviços de manutenção, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/hora trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida nos serviços constantes na TABELA I deste termo, obtendo assim o preço total em reais para os serviços de mão de obra.

5.2. Para formulação da proposta para os itens referente às peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (10%) ofertado.

6. DOS EQUIPAMENTOS:

6.1. As empresas deverão visitar o local onde estão os veículos, e retirar, junto ao responsável do Setor de Transporte (assinatura e carimbo), o Atestado de Visita Técnica, no qual a empresa fica ciente dos veículos a serem efetuadas as manutenções, os atestados deverão estar dentro do envelope de Habilitação, **as empresas que não realizarem a Visita Técnica não serão desclassificadas, porém este Consórcio compreenderá que tal empresa esta ciente do serviço que será realizado;**

7 DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

7.1. O valor total máximo estimado é de **R\$ 463.409,91 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, quatrocentos e nove reais e noventa e um Centavos).**

7.1.1 **R\$ 336.416,91** (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos), destinados para serviços.

7.1.2 **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), destinados para peças.

8 DOS QUANTITATIVOS E VALORES

8.1. O quantitativo, especificações técnicas, valor unitário e valor total dos LOTES, estão relacionados na **TABELA I** conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL
1	Prestação de serviços manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Central de Regulação do SAMU, incluindo socorro/guincho/reboque 24 (vinte e quatro horas) horas todos os dias da semana	R\$ 336.416,91
2	Fornecimento de acordo com a necessidade de peças automotivas originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade da primeira, devendo ser primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do SAMU LITORAL.	R\$ 120.000,00

LOTE 01 SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO

Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	10	UN	Carga de gás para ar-condicionado -	R\$ 188,02	R\$ 1880,23

2	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado –	R\$163,31	R\$ 1633,10
3	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado -	R\$83,53	R\$ 835,30
4	80	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado -	R\$177,90	R\$ 14.232,40
			TOTAL DO GRUPO	R\$	R\$ 18.581,03

LOTE 02 SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
5	240	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	R\$ 196,58	R\$ 47.179,20
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$ 47.179,20

LOTE 03 SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
6	240	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio -	R\$133,51	R\$ 32.043,60
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$ 32.043,60

LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
------	------	------	-----------	--------------------------	--------------------------

7	400	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, câmbio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins -	R\$167,70	R\$ 67.083,00
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$ 67.083,00

LOTE 05 SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
8	50	UN.	Alinhamento (4 rodas)	R\$ 110,08	R\$ 5.504,13
9	50	UN.	Balanceamento (4 rodas)	R\$102,95	R\$ 5.147,50
10	100	UN.	Troca de pneu na roda	R\$37,81	R\$3.781,25
12	100	UN.	Conserto de pneu furado	R\$48,16	R\$ 4.816,75
13	100	UN.	Vulcanização de pneu	R\$ 84,10	R\$ 8.410,00
14	100	UN.	Cambagem	R\$113,84	R\$ 11.384,00
			TOTAL DO LOTE	R\$	R\$39.043,63

LOTE 06 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
15	240	HRS	Chapeação e pintura especializada em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais -	R\$171,75	R\$ 41.221,20
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$41.221,20

LOTE 07 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
16	240	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais	R\$ 188,30	R\$ 45.192,00
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$ 45.192,00

LOTE 08 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
17	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	R\$206,97	R\$ 20.697,50
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$ 20.697,50

LOTE 09 SERVIÇO EM ESTOFAMENTO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
18	150	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.	R\$169,12	R\$ 25.368,75
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$ 25.368,75

LOTE 10 SERVIÇOS DE GUINCHO DISPONÍVEL 24 HORAS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
22	15		Abrangência territorial guincho – plataforma, munck, prancha, etc. conforme porte das ambulância; Prazo de atendimento – tempo máximo de resposta (ex.: até 2h após a solicitação). Disponibilidade – serviço ininterrupto (24h/dia). Custos inclusos – quilometragem, pedágios, deslocamentos, mão de obra. Cobertura contratual – tanto em caso de pane quanto de acidente.	R\$ 466,66	R\$ 7.000,00
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$ 7.000,00

LOTE 11 VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
------	------	------	-----------	--------------------------	--------------------------

18	1	Unid	VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS. (DESCONTO MÍNIMO DE 10% TABELA AUDATEX)	R\$1,00	R\$ 120.000,00
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$ 120.000,00

9 Os valores hora / serviço serão os seguintes:

OBSERVAÇÃO:

Os valores de tempo presentes nesta tabela referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo.

a) O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação **são FIXOS**, não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta.

9.1 Os descontos sobre peças serão os seguintes:

9.1.1. O desconto sobre peças (genuínas ou original de 1ª linha) de vans/utilitários independentemente de marca, será de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor da tabela Audatex;

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das Rubricas:

- 01.002.10.302.902.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 01.002.10.302.902.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
- 01.001.10.122.901.2.004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 01.001.10.122.901.2.004.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Os serviços deverão ser executados com fornecimento de peças de reposição (originais/primeira linha). Entende-se por peças de primeira linha, para fins do objeto desse Termo, todos os componentes homologados/autorizados pela montadora para o

veículo da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

11.2. A empresa vencedora deverá dispor de instalações para o atendimento à execução dos serviços, em área compreendida dentro de um raio de **120 km (cento e vinte quilômetros)** ao redor do marco, sito à Rua Domingos Peneda, s/n – Vila Itibere – Paranaguá/PR, referente à Central de Regulação do SAMU em Paranaguá, com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços, tendo como base o custo médio dos serviços ora registrados, bem como a celeridade no atendimento.

11.3. A manutenção e fornecimentos de peças deverá ser feita em todos os veículos deste Consórcio (ambulâncias), pertencentes ao CISLIPA. Todas as peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização da Divisão de Transporte e Logística do CISLIPA.

11.4. Os veículos receberão manutenção na sede da contratada/consignatária da ata de registro de preços.

11.5. Os serviços somente deverão ser iniciados após a autorização oficial do contratante. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Fiscalização da Divisão de Transporte e Logística deste Consórcio.

11.6. Os serviços e as peças serão considerados aceitos somente após o crivo oficial da contratante.

11.7. O serviço de guincho deverá atender às necessidades do Contrato.

11.7.1 A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro-guincho, a veículos da frota que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos) e a veículos apreendidos que possam ou não trafegar;

11.7.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.7.3. O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

11.7.3.1. no município de Paranaguá: 1 (uma) hora;

11.7.3.2. em outras regiões do Paraná: 2 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e Paranaguá.

11.8. A futura vencedora/consignatária da ata atenderá todas as linhas, tipos de combustíveis consumidos e a diversidade de marcas, onde atualmente temos veículos do tipo van/ambulância.

11.9. Os serviços mínimos a serem executados, podendo ser ampliado a partir da execução dos serviços: serviços de lanternagem, pintura, vidraçaria e funilaria; serviços mecânicos de motores, suspensões, câmbio, nos sistemas de direção; serviços elétricos e eletrônicos; serviços de injeção eletrônica em bomba e bicos de injeção de combustível a motor a óleo diesel, gasolina e álcool; serviços na direção hidráulica; serviços de alinhamentos e balanceamentos; serviços de estofamento, serviços de borracharia (recauchutagem, conserto de câmaras de ar e carcaças e mão de obra para substituição de pneus), serviços de lavagem e outros serviços, inclusive com possibilidade de subcontratação, que deverão ser autorizados pela fiscalização designada e cujos orçamentos serão acompanhados e autorizados expressamente.

11.10. Os veículos que forem adquiridos/doados/cedidos ao Consórcio, após a contratação dos serviços, integrarão também o presente Contrato desse Registro de Preços.

11.11. A empresa vencedora deverá possuir Plano de Trabalho para armazenamento, coleta e destinação do resíduo gerado pela oficina de acordo com a Legislação Ambiental aplicável.

11.11.1. O objeto não está limitado à frota atual descrita na RELAÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento. Ou ainda poderá integrar algum veículo de um dos Entes Consorciados deste Consórcio. Portanto, a quantidade de Veículos e Equipamentos indicada visa somente oferecer às proponentes, elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se à Divisão de Transporte e Logística que administra a manutenção da frota, o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

11.11.2. Os serviços deverão ser executados tomando-se por base a tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – Sindirepa – PR ou similar, ou ainda, os prazos abaixo discriminados

ORÇAMENTO	EXECUÇÃO		
	PEQUENA MONTA	MEDIA MONTA	GRANDE MONTA
02 (dois) dias úteis	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	10(dez) dias úteis

12. DOS PRAZOS:

12.1. O licitante terá um prazo máximo de 01 (um) dia corrido para o início dos serviços a contar da data do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderão participar empresas que estejam legalmente autorizadas a atuar dentro do ramo de atividade de manutenção de veículos do tipo ambulância e venda de peças para veículos;

13.2. As empresas participantes da presente licitação deverão dispor, no momento da abertura de licitação, da estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal mínimo abaixo, visto que os veículos são de uso ininterrupto em serviços de grande demanda social, sendo as seguintes:

13.2.1. VANS/UTILITÁRIOS:

13.2.1.1. Dispor de área adequada para oficina e administração;

13.2.1.2. Dispor de no mínimo 03 boxes cobertos, apropriados para atendimento as motocicletas, automóveis e vans/utilitários;

13.2.1.3. Dispor de no mínimo 02 elevadores, sendo 01 elevador com capacidade mínima de 2.500Kg, para atendimento a veículos leves e 01 elevador com capacidade mínima de 4.000Kg, para atendimento as vans/utilitários;

13.2.2 FERRAMENTAL BÁSICO:

13.2.2.1 Máquina de solda, maçarico de corte, lixadeira, retifica manual, furadeira de bancada, taquímetro, medidor de pressão, carregador de baterias, esmeril de bancada, prensa móvel e fixa com capacidade mínima de 100 toneladas, guincho com capacidade mínima de 5.800 Kg para remoção de componentes dos veículos;

13.2.2.2 Ferramental completo para reparos em transmissão, motores diesel, sistema hidráulico, sistema de ar incluindo as adaptações no interior do salão das ambulâncias, sistema de arrefecimento, sistema eletrônico, sistema elétrico incluindo as adaptações como: Giroflex, strobos, etc., lataria e pintura;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

14.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por **quaisquer ocorrências que venham a causar acidentes pessoais** a seus empregados ou a terceiros, **relativamente à prestação dos serviços objeto deste contrato, eximindo o**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA de qualquer responsabilidade, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas dentro do perímetro de 120 km, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto no serviço de atendimento móvel de urgência e emergência SAMU.

14.4. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Consórcio, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

14.5. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

14.6. A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:

15.1. A **fiscalização dos serviços** será exercida por **servidores especialmente designados pela Administração**, que deverão **acompanhar a execução do contrato e documentar todas as ocorrências, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.**

15.2. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

15.3. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;

15.4. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

15.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

15.6. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

15.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15.18. Após a assinatura da ata o Consórcio designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida no ITEM 12 e seus subitens.

MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Rua Domingos Peneda, s/n, Vila Itibere, Paranaguá – PR, CEP 83.209-340

- CNPJ 13.681.884/0001-39

Telefone (41) 3425-6125 - <http://www.cislipalitoral.com.br/contato/>

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e fornecimentos de peças de reposição (originais/ primeira linha), o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto especialmente designado, podendo para tanto:

16.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.1.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento ou serviço, que não atenda às necessidades e especificações deste Termo de Referência e Contrato;

16.2. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelo Fiscal de Contrato designado por Portaria, que terá competência para acompanhar, controlar e atestar todos os serviços e fornecimentos de peças de reposição (originais ou de primeira linha), nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços e fornecimentos somente serão considerados concluídos e entregues após a verificação e conferência pelo Fiscal de Contrato, incluindo:

Quantitativos;

Especificações técnicas;

Demais conformidades previstas neste Termo de Referência e Edital.

O pagamento à CONTRATADA somente será autorizado após o aceite formal do Fiscal de Contrato, estando condicionado à observância de todas as exigências contratuais e técnicas.

16.3. A Divisão de Logística e Transporte fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades

16.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.5. A **fiscalização prevista neste contrato** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inadimplência, ainda que decorrente de:

Imperfeições técnicas;

Vícios redibitórios;

Emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

A ocorrência de tais situações não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratada integralmente responsável pelos encargos, riscos e execução do contrato.

XVII. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Caberá à Fiscalização do Consórcio intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, por servidor designado XXXXXXX, matrícula **XXX.**, conforme descrição detalhada nos itens que compõem o Termo de Referência, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

17.2. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços e fornecimentos de peças de reposição (originais/ primeira linha), inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

17.3. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória.

17.4. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

XVIII. PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias de emissão na Nota Fiscal de serviço ou fornecimentos de peças de reposição (originais/ primeira linha), após assinatura e avaliação técnica da execução dos serviços pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, pelo fiscal nomeado.

18.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Contratante**, por meio do **Gestor do Contrato** e do **Fiscal do Contrato**, atestará **relatório com a demanda de fornecimento dos serviços**, comunicando à **Contratada**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

18.3. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA (CNPJ: 13.681.884/0001-39).

18.4. A fatura (nota fiscal), deverá ser entregue com as seguintes documentações: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e relatório dos serviços, junto com o relatório de quantitativo de procedimentos realizados no mês.

18.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

18.6. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

18.7. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste (atualização monetária) do valor do contrato após a execução do serviço no período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, utilizando como base de cálculo o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove aptidão para execução de serviços e fornecimento de peças objeto deste termo. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo, com firma reconhecida em cartório.

20.2. Certificado de Disposição Final de Resíduos sólidos Contaminados (Filtros, estopas, metais, ferro, etc), emitido por empresa que possua Autorização Ambiental (anexar cópia do contrato e a Licença Ambiental da empresa coletora);

Certificado ou Declaração de disposição Final de Resíduos Líquidos, emitidos por empresa que possua Autorização Ambiental (anexar cópia do contrato e a licença Ambiental da empresa coletora);

20.3. Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo Município sede da empresa licitante, dentro do respectivo prazo de validade;

20.4. Alvará de Licença de localização e funcionamento, dentro do respectivo prazo de validade;

20.5. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, dentro do respectivo prazo de validade;

20.6. Os atestados técnicos deverão ser apresentados antes da adjudicação do certame, com análise da data de validade dos mesmos.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

21.1. Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não superior a 90 (noventa)

dias anteriores à data da abertura do certame.

21.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento;

As sociedades constituídas não menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (LC): índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Geral (LG): índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (SG): índice maior ou igual a 1,00.

Grau de Endividamento (GE): índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

A licitante que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA no presente certame licitatório.

(*) Fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

SG – Solvência Geral, maior ou igual a 1,00

Fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

GE – Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50

Fórmula:
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00

Fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

Os índices acima estão em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido definidos com base em estudos técnicos e práticas usuais de mercado, apresentando resultados dentro de patamares razoáveis e adequados para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes." O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar

a continuidade das atividades da empresa.

O Grau de Endividamento revela se uma empresa é muito ou pouco endividada, demonstrando se usa muito ou pouco capital de terceiros. Expressa a proporção de recursos de terceiros financiando o Ativo e, complementarmente, a parcela do Ativo financiada pelos recursos próprios. O índice proposto, menor ou igual a 0,50 apresenta-se como razoável e é usualmente adotado.

A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

A **qualificação econômico-financeira** da CONTRATADA será exigida para garantir a **capacidade de execução do contrato**, nos termos dos **arts. 55, 56 e 57 da Lei nº 14.133/2021**. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

22. DO LOCAL DE RETIRADA, ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

22.1. O endereço para a retirada dos veículos e equipamentos será na Central de Regulação do SAMU, sito a Rua Domingos Peneda, s/n bairro Vila Itiberê, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone: (41) 3425-6125, quando não houver a necessidade de atendimento em área compreendida dentro de um raio de **120 Km (Cento e vinte quilômetros)** ao redor do Marco, sito à Rua Domingos Peneda, s/n – Paranaguá/PR.

22.2. O endereço para entrega dos veículos e equipamentos será na Central de Regulação do SAMU, Sito a Rua Domingos Peneda, s/n no bairro Vila Itiberê, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone: (41) 3425-6125.

22.3. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, devendo a contratada agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (Duas) horas através do telefone (41) 3425-6125.

22.4. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos na Central de Regulação do SAMU, serão os servidores municipais a serem nominados

XXIII. DA VIGÊNCIA:

23.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

23.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021;

23.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

Maria Cristina Pellegrini de Lima Dias

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

SAMU

CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU						
MUNICÍPIO	VEÍCULO	MODELO	PLACA	CHASSI	PRÓPRIO/ ALUGADO	COMBUSTÍVEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER GCASA	BCO-2492	93YMAFEXCKJ561213	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER GCASA	BCO-2495	93YMAFEXCKJ561190	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	FIAT DUCATO	BEA-7J37	3C6DFVDK4LE126700	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	416 SPRINTER REV	BEH-7G15	8AC907643LE186429	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER EURO	BBU-7895	93YMAFEXAJJ092500	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER GCASA	BCO-2494	93YMAFEXCKJ561144	PRÓPRIO	DIESEL
ANTONINA	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER FLASH AMS	TAM6I28	93YF62008SJ907810	PRÓPRIO	DIESEL
MORRETES	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER FLASH AMS	TBH0F47	93YF62001SJ084606	PRÓPRIO	DIESEL
PONTAL DO PARANÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	I/M BENZ 416 MNPA	BEY-3J32	8AC907643ME19489	PRÓPRIO	DIESEL
PARANAGUÁ	CAMIONETE/AMBULANCIA	RENAULT/MASTER FLASH AM5	TBG7J44	93YF62008SJ907760	PRÓPRIO	DIESEL

ANEXO II

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO E IDONEIDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: _____, Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná / CISLIPA, **DECLARA FORMALMENTE:**

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezoiseseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e
- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos.
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem como, está sediada dentro do Território brasileiro.

..... de de 2025.

LICITANTE

Carimbo/Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná / CISLIPA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo).

.....
, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

LICITANTE

Carimbo/Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

A empresa _____
_____, (Razão Social da licitante),
inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____
_____, Bairro _____, Cidade _____

_____, DECLARA, sob aspenas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2025.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO V

MODELO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), _____ fornece(u)/executa(ou) _____ para esta empresa ____ (nome e CNPJ da empresa emitente) __, situada na (endereço da empresa emitente do atestado) _____, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto) e quantitativo.
Atestamos, ainda, que os ____ (fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2025.

ANEXO VI

PROPOSTA

(Modelo)

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2025

Prezados Senhores,

(empresa), com sede na cidade deà rua, n.º, bairro, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, abaixo assinado, propõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA, fornecer os serviços de, para o(s) LOTE(S) conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE 01 SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO

Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	10	UN	Carga de gás para ar-condicionado -	R\$	R\$
2	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado -	R\$	R\$

3	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado -	R\$	R\$
4	80	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado -	R\$	R\$
			TOTAL DO GRUPO	R\$	R\$

LOTE 02 SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
5	240	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 03 SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
6	240	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio -	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
7	400	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, câmbio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins -	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 05 SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
8	50	UN.	Alinhamento (4 rodas)	R\$	R\$
9	50	UN.	Balanceamento (4 rodas)	R\$	R\$
10	100	UN.	Troca de pneu na roda	R\$	R\$
12	100	UN.	Conserto de pneu furado	R\$	R\$
13	100	UN.	Vulcanização de pneu	R\$	R\$
14	100	UN.	Cambagem	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE				R\$	R\$

LOTE 06 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
15	240	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, parachoques e afins, incluso materiais -	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$	R\$

LOTE 07 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
16	240	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$	R\$

LOTE 08 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
------	------	------	-----------	--------------------------	--------------------------

17	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 09 SERVIÇO EM ESTOFAMENTO					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
18	150	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 10 SERVIÇOS DE GUINCHO DISPONÍVEL 24 HORAS					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
22	15		Abrangência territorial, guincho – plataforma, munck, prancha, etc. conforme porte das ambulância; Prazo de atendimento – tempo máximo de resposta (ex.: até 2h após a solicitação). Disponibilidade – serviço ininterrupto (24h/dia). Custos inclusos – quilometragem, pedágios, deslocamentos, mão de obra. Cobertura contratual – tanto em caso de pane quanto de acidente.	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 11 VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
18	1	Unid	VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS. (DESCONTO MÍNIMO DE 10% TABELA AUDATEX)	R\$1,00	R\$ 120.000,00
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (____) _____

Fax nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____

E-mail: _____

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

**Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal**

Observação:

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.
- Os valores de tempo presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência, referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo.
- O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação são FIXOS, não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta. Utilizar os valores presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
nº _____, sediada (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins
de direito, especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP,
para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 06/2025 – Registro de Preço.

_____, _____ de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei que terá disponibilidade dos MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, necessários à perfeita execução dos serviços licitados, caso venha a vencer o Certame, para realizar as entregas no prazo previsto e de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2019 – Registro de Preço Nº. 0XX/2019 e seus Anexos.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____

ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____

_____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

_____ ENDEREÇO

COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
Nº XX/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, com sede Na Rua Domingos Penêda, s/n – Vila Itiberê, na cidade de Paranaguá/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.681.884/0001-39, neste ato representado(a) pelo Sr. **MARCELO JOSE CARDOZO DIAS através da Resolução 02/2025**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º 042.XXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, publicado no Diário AMP em XX/XX/2025, referente o Processo Administrativo nº 209/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ através de SRP**, conforme especificado neste Termo de Referência e conforme justificativa apresentada, do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXX , CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX , endereço XXXXXXXXXX, XX, XXXXXX – CEP: XXXXXXXXX, XXXXXX , representante: XXXXXXXXXX , CPF: XXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXXXXXXXX .
------------	--

LOTE 01 SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO

Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	10	UN	Carga de gás para ar-condicionado -	R\$	R\$
2	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado -	R\$	R\$
3	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado -	R\$	R\$
4	80	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado -	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO				R\$	R\$

LOTE 02 SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
5	240	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$	R\$

LOTE 03 SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
6	240	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio -	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$	R\$

LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
7	400	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, câmbio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins -	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 05 SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
8	50	UN.	Alinhamento (4 rodas)	R\$	R\$
9	50	UN.	Balanceamento (4 rodas)	R\$	R\$
10	100	UN.	Troca de pneu na roda	R\$	R\$
12	100	UN.	Conserto de pneu furado	R\$	R\$
13	100	UN.	Vulcanização de pneu	R\$	R\$
14	100	UN.	Cambagem	R\$	R\$
			TOTAL DO LOTE	R\$	R\$

LOTE 06 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
15	240	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, parachoques e afins, incluso materiais -	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 07 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
------	------	------	-----------	--------------------------	--------------------------

16	240	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 08 SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
17	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 09 SERVIÇO EM ESTOFAMENTO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
18	150	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 10 SERVIÇOS DE GUINCHO DISPONÍVEL 24 HORAS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
22	15		Abrangência territorial guincho – plataforma, munck, prancha, etc. conforme porte das ambulância; Prazo de atendimento – tempo máximo de resposta (ex.: até 2h após a solicitação). Disponibilidade – serviço ininterrupto (24h/dia). Custos inclusos – quilometragem, pedágios, deslocamentos, mão de obra. Cobertura contratual – tanto em caso de pane quanto de acidente.	R\$	R\$
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

LOTE 11 VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
18	1	Unid	VALOR ESTIMATIVO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS. (DESCONTO MÍNIMO DE 10% TABELA AUDATEX)	R\$1,00	R\$ 120.000,00
			TOTAL DO ITEM	R\$	R\$

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública**, nos termos do **art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, e terá **eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 06/2025, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, de XX de XXXXXXXX de 2025.

DIRETOR EXECUTIVO
MARCELO JOSE CARDOZO DIAS

EMPRESA VENCEDORA
RESPONSÁVEL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA TERMO DE CONTRATO

QUE FAZEM ENTRE SI, O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

AOS XXXXXX DIAS DO MÊS DE XXXXXX DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos Peneda, s/n.º, Vila Itiberê. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SR. MARCELO JOSE CARDOZO DIAS** (nos termos da Resolução n.º02/2025) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, n.ºXXXX, XXXXXXXXX – Paranguá/PR, Brasil e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.ºXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX n.º XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX – CEP XXXXXXXX - estado PR, neste ato representada pela **SR (a). XXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXX e que, de acordo com o autorizado no Processo **Administrativo protocolado sob n.º 209/2025.**

As partes acima qualificadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, doravante dominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 06/2025 de 04/11/2025
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/2025.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em XX/XX/2025.
- d) Contrato Firmado em XX/XX/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ ATRAVÉS DE SRP**, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00, 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00, 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00, no orçamento relativo ao exercício de 2025 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta nº XXXXXXXX, Agência nº XXXXXX, Banco XXXXX, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/ Comissão de Recebimento.

3.3. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA (CNPJ: 13.681.884/0001-39) e deverá conter o nº do empenho correspondente a Ordem de Fornecimento ou serviço.

3.4. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimentos indicados no Termo de referência (Anexo I) do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da Unidade da despesa.

4.2. A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os serviços serão recebidos de acordo com o contido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação, recusará o recebimento dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a corrigir e/ou substituir do solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do serviço prestado, ou, no caso em que não haja parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Domingos Peneda, s/n, Vila Itibere, Paranaguá – PR, CEP 83.209-340
- CNPJ 13.681.884/0001-39
Telefone (41) 3425-6125 - <http://www.cislipalitoral.com.br/contato/>

5.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

5.2. Fica o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA** eximido de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou danos causados a empregados da contratada ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, sendo tais ônus de exclusiva responsabilidade da contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidos dentro do perímetro de 120Km, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

5.4. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Consórcio, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

5.5. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

5.6. A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a penalidades que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

6.2. O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pelo telefone 3425-6125.

6.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;

6.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

6.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.9. Após a assinatura da ata o CISLIPA designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências referente à comprovação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável, **cumulativamente ou não com outras sanções previstas em lei, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação**, no caso de **inexecução total do contrato**, e **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação**, no caso de **inexecução parcial**, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração de **rescindir o contrato, aplicar demais sanções cabíveis e promover a cobrança das penalidades, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do CISLIPA até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. 8.1.1. A **CONTRATANTE** poderá **rescindir administrativamente** o presente contrato **nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba à **CONTRATADA**

qualquer direito a indenização, e **sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima** deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços, que permanecerá válida até o término de sua vigência ou eventual prorrogação, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolientes, em cargos sociais e todas as despesas do serviço objeto, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão excluídos imediatamente, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.112.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, instituídas pelo Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço sem a devida verificação e aceite pela fiscalização, observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou vícios decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, conforme dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse da Administração e as condições vantajosas para a execução do serviço contínuo.

13.2. As prorrogações da vigência deverão ser formalizadas mediante a celebração dos respectivos Termos Aditivos, observadas as condições, justificativas e formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis.

13.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

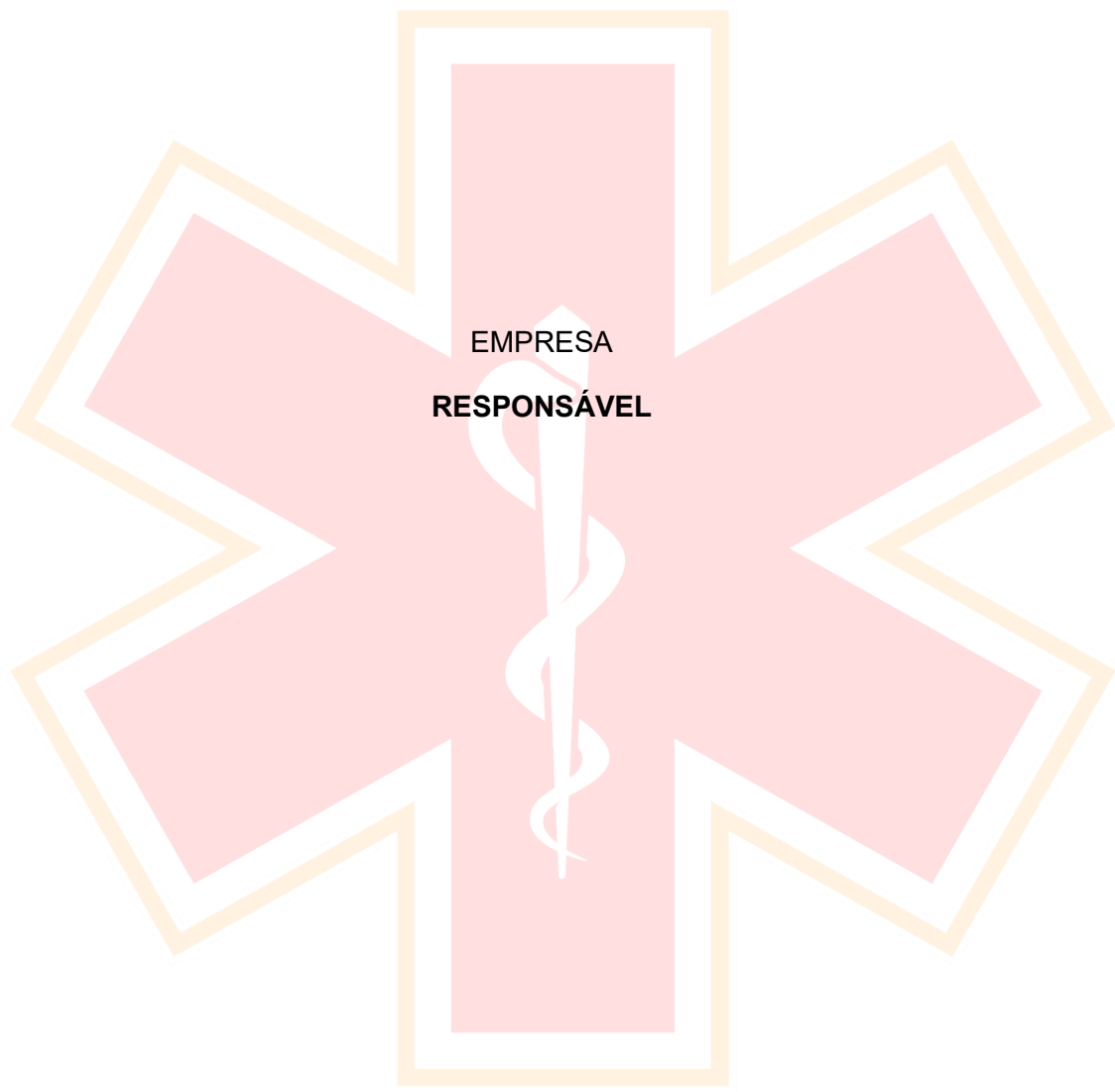
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, XX de XXXXXX de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**



**EMPRESA
RESPONSÁVEL**